

---

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
COLEGIADO GESTOR DO  
PLANO ESTRATÉGICO DE RECURSOS HÍDRICOS DA  
BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS TOCANTINS E ARAGUAIA**

---

**Data:** 04/11/2009

**Horário:** 9h30 às 12h30

**Local:** Sede da Agência Nacional de Águas em Brasília

**Lista de Participantes:** Anexo 1

**Pauta:**

- 1) Abertura da Reunião
- 2) Regimento do Colegiado Gestor de Recursos Hídricos
- 3) Programas Prioritários do Plano Estratégico
- 4) Calendário de Reuniões do Colegiado em 2010
- 5) Calendário de Reuniões nos Estados para Lançamento do Plano Estratégico
- 6) Encaminhamentos

**Assuntos tratados e deliberados**

**1- Abertura** – o diretor José Machado saudou os presentes à primeira reunião ordinária do Colegiado Gestor. Destacou a iniciativa da gestão na região hidrográfica Tocantins-Araguaia e sua importância para o país. Fez um pedido de desculpas em função do erro da data da reunião nos convites inicialmente enviados e pela ausência de encaminhamento do convite ao Secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do MMA, Vicente Andreu Guillo, que mesmo sendo informado apenas na véspera, se dispôs a comparecer e participar da reunião. Em seguida, foi realizada a chamada dos presentes, tendo sido verificado um quórum de 9 dos 16 membros do Colegiado Gestor. Ney Maranhão, Superintendente Adjunto de Planejamento, manifestou que o ofício com a indicação do membro do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, que integrará o Colegiado Gestor, ainda não havia sido recebido. Informou ainda que, o secretário de Planejamento do Estado de Mato Grosso e de Meio Ambiente de Goiás haviam comparecido à ANA no dia anterior, em função de não terem sido adequadamente informados sobre a alteração da data da reunião, apesar dos esforços envidados pela ANA para informá-los. Na questão da presença dos membros do Colegiado Gestor, José Machado destacou a importância de definir, no regimento, o quórum necessário para a realização das reuniões, se valeriam apenas secretários ou seus subsecretários / adjuntos ou chefes de gabinetes.

**2- Aprovação da Ata da Reunião Anterior** - Em seguida, o secretário executivo, Oton Nascimento Júnior, apresentou a pauta de reunião. A ata da reunião anterior foi aprovada por unanimidade, após retificação pela qual se substituiu o título do documento de “ajuda-memória” por “ata”.

**3- Regimento Interno do Colegiado Gestor** – Oton Nascimento Júnior abriu então as discussões sobre o regimento interno do Colegiado Gestor. Informou que, em relação à garantia do quórum para realização das reuniões, que a secretaria executiva confirmaria a presença dos seus membros com antecedência. Os debates tiveram ampla participação dos membros do Colegiado e estiveram concentrados principalmente na questão do quórum mínimo para as reuniões, de que trata o Artigo 14, e da necessidade de realização de votações para aprovar temas sem consenso, presente no Artigo 17. Após ter sido obtido consenso nesses itens, ficou estabelecido o seguinte: para instalação das reuniões extraordinárias e ordinárias será observado o quórum mínimo de maioria absoluta dos membros do Colegiado Gestor; para fins de verificação do quórum de instalação das reuniões e deliberação serão consideradas as presenças dos membros titulares ou seus substitutos legais de acordo com a legislação aplicável a cada cargo; e que, não havendo consenso em torno de tema, a matéria poderá ser objeto de votação e será considerada aprovada por voto de dois terços dos membros do Colegiado Gestor. Em seguida, promoveu-se a análise do regimento por capítulo, tendo sido feitas adequações e revisões a partir dos diversos comentários recebidos. O regimento aprovado encontra-se no Anexo 2 já com as emendas apresentadas e aprovadas. O Secretário de Meio Ambiente do Pará, Aníbal Picanço solicitou a disponibilização dos documentos do Colegiado Gestor na *internet*.

**4- Programas Prioritários do Plano Estratégico** - Para subsidiar as deliberações do Colegiado Gestor, o especialista em recursos hídricos da ANA, José Luiz G. Zoby apresentou os temas estratégicos do Plano de Recursos Hídricos (Anexo 3). Em relação ao tema saneamento, foi realizada apresentação pelo

gerente da ANA/SPR, Sérgio Ayrimoraes Soares, sobre o “Atlas de Abastecimento Urbano”, que visa propor alternativas técnicas de abastecimento de água e tratamento de esgotos para atender as atuais e futuras demandas da população urbana (Anexo 4). Os presentes foram informados de que o estudo está em fase de conclusão da sua segunda etapa e que está previsto que, até o final de 2010, todo o país será abrangido e, desse modo, a região hidrográfica passará a ser contemplada integralmente. Oton Nascimento Júnior destacou, entre os temas estratégicos, o potencial de irrigação da região, a importância da questão do transporte dos grãos produzidos e algumas ações em andamento no Estado de Goiás para aumentar a produção agrícola. José Machado destacou o “Atlas de Abastecimento Urbano” como uma ação efetiva da ANA na região e que apoia diretamente a implementação do Plano Estratégico na medida em que a bacia carece de projetos e estudos para subsidiar os investimentos em saneamento. Ney Maranhão informou que o Secretário de Planejamento de Mato Grosso havia considerado como temas de interesse para seu estado, a questão da irrigação, do saneamento e da aquicultura. Após uma breve discussão, foram indicados como temas prioritários do Colegiado Gestor a irrigação, a navegação e o saneamento, tendo sido destacada a importância de que os secretários de estado, membros do Colegiado Gestor, se articulem com os governadores para incluir essas questões nas agendas dele. José Machado destacou o contexto e o momento oportuno para que o Colegiado Gestor apresente ao Presidente da República as suas atividades e diretrizes de ações. Foi acordado que será feita uma articulação dos membros do Colegiado para que, com o apoio conjunto dos governadores, seja viabilizada essa audiência. Especificamente com relação à irrigação, foi definida a criação de um grupo de trabalho para organizar um seminário para definição de diretrizes de ações e parceiros para o desenvolvimento sustentável da atividade na bacia. Em relação ao tema navegação, será avaliada a possibilidade de realização, ainda em 2009, de reunião extraordinária sobre navegação na Hidrovia Tocantins, focada na atualização das ações em curso para a sua viabilização.

**5- Calendário de Reuniões do Colegiado em 2010** – Foi consenso a realização das reuniões ordinárias nos meses de fevereiro, maio, junho e novembro de 2010. Uma proposta com datas ficou de ser enviada pela Secretaria Executiva aos membros do Colegiado Gestor.

**6- Calendário de Reuniões nos Estados para Lançamento do Plano Estratégico** – Ficou a cargo dos secretários de estado, membros do Colegiado Gestor, articular, conforme o interesse, reuniões de apresentação do Plano Estratégico para os governadores.

**7- Encaminhamento** – o Secretário Executivo enviará aos membros do Colegiado Gestor, em 10 dias, a pauta para a próxima reunião e o calendário para o ano de 2010.

**Anexo 1**

Lista de Presença

**Anexo 2**

Versão Final Aprovada do Regimento Interno

**Colegiado Gestor do Plano Estratégico de Recursos Hídricos da Bacia  
Hidrográfica dos Rios Tocantins e Araguaia**

---

**REGIMENTO INTERNO**

---

**Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO E SEDE**

**Capítulo II - DA FINALIDADE**

**Capítulo III - DAS COMPETÊNCIAS**

**Capítulo IV - DA COMPOSIÇÃO**

**Capítulo V - DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Seção I - Da Estrutura**

**Seção II – Da Organização**

**Seção III – Do Funcionamento**

*Subseção I – Das reuniões do Plenário*

*Subseção II – Das deliberações do Plenário*

**Capítulo VI - DAS ATRIBUIÇÕES DOS COMPONENTES DO COLEGIADO**

**Seção I - Da Presidência**

**Seção II – Da Secretaria Executiva**

**Seção III - Dos Membros**

**Seção IV - Dos Grupos de Trabalho**

**Capítulo VII - DO RELACIONAMENTO COM OUTROS ORGÃOS E  
ENTIDADES**

**Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

## **REGIMENTO INTERNO**

### **Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO E SEDE**

**Art. 1º** O Colegiado Gestor do Plano Estratégico de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica dos rios Tocantins e Araguaia - PERHTA, doravante denominado simplesmente Colegiado Gestor, é órgão colegiado instituído pela Resolução nº 411, de 29 de junho de 2009, da Agência Nacional de Águas - ANA, com poderes de articulação político-institucional, de ouvidoria, deliberativos e de representação junto a instâncias públicas e privadas, voltado à implementação do PERHTA, conforme aprovado pela Resolução nº 101, de 14 de abril de 2009, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH.

**Art. 2º** O Colegiado Gestor tem como área de atuação a totalidade da Bacia Hidrográfica dos rios Tocantins e Araguaia, incluindo os Estados de Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Tocantins e o Distrito Federal.

Parágrafo único. O Colegiado Gestor terá sede em Brasília-DF, onde reunir-se-á ordinariamente.

### **Capítulo II DA FINALIDADE**

**Art. 3º** O Colegiado Gestor tem por finalidade promover a implementação do PERHTA, em decorrência da lacuna institucional existente na região, até que venha a ser instalado comitê único ou de integração da bacia hidrográfica.

### **Capítulo III DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 4º** Compete ao Colegiado Gestor:

I – implementar os programas previstos no PERHTA;

II - promover reuniões com atores sociais estratégicos com o propósito de criar condições objetivas favoráveis à implementação do PERHTA e à evolução do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos da região;

III - deliberar sobre a mobilização de recursos financeiros que permitam a realização de investimentos em ações prioritárias identificadas no PERHTA;

IV - aprovar relatório anual sobre a implementação do PERHTA, elaborado pela Secretaria Executiva, e encaminhá-lo ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos; e

V- propor revisão do PERHTA, sempre que a realidade regional e os avanços alcançados na implementação do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos da região o justifiquem.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições o Colegiado Gestor deverá priorizar a gestão em temas e áreas críticas da região, devendo articular-se com atores considerados estratégicos.

#### **Capítulo IV DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 5º** O Colegiado Gestor é integrado pelos seguintes membros:

I – o Diretor-Presidente da ANA;

II – o Diretor da Área de Gestão da ANA;

III – o Secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente;

IV – um representante do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH;

V – o Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal;

VI – o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal;

VII – o Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás;

VIII - o Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento do Estado de Goiás;

IX – o Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão;

X - o Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento do Estado do Maranhão;

XI – o Secretário de Estado do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso;

XII - o Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação-Geral do Estado de Mato Grosso;

XIII – o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Estado do Pará;

XIV - o Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Estado do Pará;

XV – o Secretário de Estado dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Estado do Tocantins; e

XVI – o Secretário de Estado do Planejamento do Estado do Tocantins.

§ 1º A presidência do Colegiado Gestor será exercida pelo Diretor Presidente da ANA a quem competirá a edição de Portaria de nomeação dos demais membros.

§2º As substituições das autoridades referidas nos incisos II a XVI deste artigo em decorrência da alteração da titularidade dos cargos deverão ser comunicadas pelos respectivos órgãos ao Presidente do Colegiado Gestor, que as formalizará mediante a edição de Portaria específica.

## **Capítulo V DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

### **Seção I Da Estrutura**

**Art. 6º** A estrutura do Colegiado Gestor compreenderá:

I - Plenário;

II - Presidência;

III – Secretaria Executiva; e

IV – Grupos de Trabalho.

### **Seção II Da Organização**

**Art. 7º** O Plenário é composto pela totalidade dos membros do Colegiado Gestor.



**Art. 8º** A Presidência do Colegiado Gestor caberá ao Diretor Presidente da ANA.

Parágrafo único. O Presidente do Colegiado Gestor será substituído em seus impedimentos temporários pelo Secretário Executivo e, no caso de vacância do Cargo, pelo Diretor da Área de Gestão da ANA.

**Art. 9º** O Secretário Executivo do Colegiado Gestor será eleito, por voto de seus membros, dentre uma das autoridades referidas nos incisos III a XVI do artigo anterior para mandato de um ano.

§1º A suplência de Secretaria Executiva do Colegiado Gestor será atribuída ao membro representante da mesma unidade da Federação do titular do cargo.

§2º A ANA prestará o apoio logístico e operacional necessário ao funcionamento da Secretaria Executiva.

**Art. 10.** O Colegiado Gestor poderá instituir Grupos de Trabalhos, para tratar de temas específicos relacionados à implementação do PERHTA.

Parágrafo único. O ato de instituição do Grupo de Trabalho fixará sua composição, atribuições e regras de funcionamento.

### **Seção III Do Funcionamento**

#### *Subseção I Das Reuniões do Plenário*

**Art. 11.** O Plenário do Colegiado Gestor reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado Gestor serão públicas e amplamente divulgadas.

**Art. 12.** As convocações para as reuniões do Colegiado Gestor serão realizadas com antecedência mínima de trinta dias, no caso de reuniões ordinárias, e de quinze dias, para as reuniões extraordinárias.

§ 1º A convocação indicará, expressamente, a data, hora e local em que será realizada a reunião, conterá a pauta e documentação pertinente e será encaminhada aos membros por ofício e por meio eletrônico.

§ 2º Serão divulgadas a convocação e a pauta, inclusive por meio da página da ANA na Internet, no endereço eletrônico <http://www.ana.gov.br>.

**Art. 13.** As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente das matérias que justificarem suas convocações, somente podendo ser objeto de decisão os assuntos que constem da pauta da reunião.

**Art. 14.** As reuniões ordinárias e extraordinárias serão conduzidas da seguinte forma:

I – abertura de sessão;

II – leitura da pauta e discussão da ordem do dia;

III – leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

IV – comunicações;

V – apreciação de cada tema objeto da pauta da reunião, seguida de debates;

VI – votação e decisão; e

VII – encerramento.

§ 1º Para instalação das reuniões extraordinárias e ordinárias será observado o quórum mínimo de maioria absoluta dos membros do Colegiado Gestor.

§ 2º Para fins de verificação do quórum de instalação das reuniões e deliberação serão consideradas as presenças dos membros titulares ou seus substitutos legais de acordo com a legislação aplicável a cada cargo.

§ 3º Os assuntos a serem tratados deverão, necessariamente, constar do ato de convocação.

§ 4º É facultado a qualquer membro do Colegiado Gestor requerer vista, devidamente justificada, de matéria não deliberada, ou ainda, solicitar a retirada de pauta de matéria de sua autoria.

§ 5º A matéria objeto de pedido de vista deverá constar da pauta da reunião subsequente, ordinária ou extraordinária, quando deverá ser exposto o parecer do membro do Colegiado Gestor a quem foi concedida a vista.

§ 6º O parecer relativo à matéria objeto de pedido de vista deverá ser encaminhado à Secretaria Executiva do Colegiado Gestor no prazo estabelecido pelo Presidente.

§ 7º Quando mais de um membro do Colegiado Gestor pedir vista, o prazo para apresentação dos pareceres correrá simultaneamente.

§ 8º É reservado aos membros do Colegiado Gestor o direito à voz e voto em suas reuniões.

§ 9º Para debate de cada tema objeto da pauta da reunião, o direito à voz de cada membro do Colegiado Gestor é limitado a três minutos, podendo este limite ser ampliado, por decisão do Presidente, sempre que for considerado necessário em vista da complexidade da matéria em discussão.

**Art. 15.** O Presidente, por solicitação justificada de qualquer membro do Colegiado Gestor e por deliberação do Plenário, poderá determinar a inversão da ordem dos debates e votação das matérias constantes da pauta ou adiar a decisão de qualquer matéria constante da pauta.

**Art. 16.** As questões de ordem deverão versar sobre a forma de encaminhamento dos debates e votação da matéria e pauta, podendo ser levantadas a qualquer tempo.

Parágrafo único. As questões de ordem serão decididas pelo Presidente.

#### *Subseção II* *Das deliberações do Plenário*

**Art. 17.** As decisões do Colegiado Gestor serão adotadas preferencialmente mediante consenso.

§1º Não havendo consenso em torno de tema, a matéria poderá ser objeto de votação e será considerada aprovada por voto de dois terços dos membros do Colegiado Gestor.

**Art. 18.** A matéria a ser submetida à apreciação do Plenário poderá ser apresentada por quaisquer dos membros do Colegiado Gestor.

Parágrafo único. A matéria de que trata este artigo será encaminhada ao Secretário, que proporá ao Presidente a sua inclusão na pauta da reunião, conforme a ordem cronológica de sua apresentação.

**Art. 19.** O Plenário se manifestará por meio de:

I – deliberação, quando se tratar de decisão relativa à matéria vinculada à competência do Colegiado Gestor; e

II – moção, quando se tratar de manifestação de qualquer natureza, relacionada com as finalidades do Colegiado Gestor.

Parágrafo único. Aos atos do Colegiado Gestor será dada ampla publicidade.

**Art. 20.** As atas deverão ser aprovadas pelo Plenário, assinadas pelo Presidente e pelo Secretário e, posteriormente, tornadas públicas, em especial por meio da página da ANA na Internet, no endereço eletrônico <http://www.ana.gov.br>.

## **Capítulo VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS COMPONENTES DO COLEGIADO**

### **Seção I Da Presidência**

**Art. 21.** Cabe ao Presidente do Colegiado Gestor:

- I – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, dirigir ou designar qualquer membro para coordená-las;
- II – encaminhar a votação das matérias submetidas à apreciação do Plenário;
- III – assinar as atas das reuniões, deliberações e moções aprovadas, juntamente com o Secretário-Executivo;
- IV – fazer cumprir as decisões do Plenário;
- V – decidir sobre os casos de urgência ou inadiáveis, submetendo sua decisão à apreciação do Plenário, na reunião seguinte;
- VI – representar o Colegiado Gestor, ou se fazer representar, em atos a que deva estar presente;
- VII – solicitar aos órgãos e entidades os subsídios e informações para o exercício das funções do Colegiado Gestor e consultar ou solicitar assessoramento a outras entidades relacionadas com os recursos hídricos e preservação do meio ambiente, sobre matérias em discussão;
- VIII – convidar especialistas, mediante proposta do Plenário, para debater questões de relevância para o PERHTA;
- IX – exercer as demais competências constantes neste Regimento Interno;
- X – zelar pelo cumprimento do Regimento Interno;
- XI – designar relatores para assuntos específicos; e

XII – exercer a representação do Colegiado.

## **Seção II Da Secretaria Executiva**

**Art. 22.** Compete ao Secretário Executivo do Colegiado Gestor:

I – encaminhar para análise e deliberação do Plenário assuntos de sua competência;

II – adotar providências administrativas necessárias ao desempenho das atividades do Colegiado Gestor;

III – propor ao Plenário, no início de cada ano, o calendário de reuniões do ano em curso;

IV – promover a convocação dos membros às reuniões e organizar a pauta, com aprovação do Presidente;

V – secretariar as reuniões do Plenário, lavrando as respectivas atas e prestando as informações solicitadas ou que julgar convenientes, sobre os processos ou matérias em pauta;

VI – assessorar a Presidência;

VII – redigir, sob a forma de deliberação ou de moção, as decisões tomadas pelo Plenário;

VIII – adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias ao exercício de sua competência; e

IX – elaborar o relatório anual sobre a implementação do PERHTA e submetê-lo à aprovação do Plenário.

## **Seção III Dos Membros**

**Art. 23.** Aos membros do Colegiado Gestor, além das atribuições já expressas, compete:

I – discutir e votar todas as matérias que lhe forem submetidas;

II – apresentar propostas e sugerir matérias para apreciação do Plenário;

III – propor a criação de Grupos de Trabalho;

IV – solicitar vista de processos, devidamente justificadas;

V – solicitar ao Presidente a convocação de reuniões extraordinárias;

VI – propor inclusão de matéria na ordem do dia, bem como prioridade de assuntos dela constante;

VII – requerer votação;

VIII – fazer constar em ata o ponto de vista discordante do órgão ou entidade que representa, quando julgar relevante;

IX – propor o convite, quando necessário, de pessoas ou representantes de órgãos ou entidades, públicas ou privadas, para trazer subsídios às decisões do Colegiado Gestor; e

X – votar e ser votado para as funções previstas neste Regimento.

**Art. 24.** Os membros do Colegiado Gestor que praticarem, em nome deste, atos contrários à lei ou às disposições deste Regimento, responderão por esses mesmos atos.

#### **Seção IV Dos Grupos De Trabalho**

**Art. 25.** Os Grupos de Trabalho têm por atribuição a análise de matérias específicas relacionadas à implementação do PERHTA, competindo-lhes a elaboração de pareceres e sua apresentação ao Plenário como subsídios à tomada de decisões.

Parágrafo único. A forma de funcionamento dos Grupos de Trabalho será definida no ato de sua instituição.

#### **CAPÍTULO VII DO RELACIONAMENTO COM OUTROS ORGÃOS E ENTIDADES**

**Art. 26.** O relacionamento do Colegiado Gestor com outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, dar-se-á por intermédio de seu Presidente e/ou Secretário Executivo, observadas, em todos os casos, as deliberações do Plenário sobre os assuntos afetos às suas competências.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 27.** Este Regimento Interno poderá ser alterado por decisão do Plenário em reunião convocada especificamente para este fim.

**Art. 28.** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário.

**Art. 29.** Este Regimento Interno entrará em vigor na data de aprovação pelo Plenário.

**Presidente do Colegiado Gestor**

**Secretário-Executivo  
do Colegiado Gestor**

### **Anexo 3**

Apresentação sobre os Temas Estratégicos  
do “Plano Estratégico de Recursos Hídricos  
da Bacia Hidrográfica dos Rios Tocantins e Araguaia”



#### **Anexo 4**

Apresentação sobre o “Atlas de Abastecimento Urbano”